

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n ° 11/2018

Recife, 04 de junho de 2018

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco.

Assunto : Solicitação de listagem dos veículos automotores apreendidos

Senhor (a) Juiz (a).

Cumprimentando-o cordialmente, acuso o recebimento do **Ofício-Circular nº 9/CN-CNJ** (em anexo), proveniente do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, solicitando providências no sentido de apresentarmos relatório dos veículos automotores apreendidos nos últimos 05 (cinco) anos, com a indicação do Processo e da Vara à qual está vinculado cada bem, até o dia **11 de junho de 2018** .

Desta forma, venho solicitar que as unidades judiciárias que possuem em seus acervos processos com veículos automotores apreendidos, encaminhem a essa Corregedoria Geral da Justiça listagem dos veículos automotores apreendidos, com a indicação do Número do Processo o qual está vinculado cada bem, até o dia **08 de junho de 2018** .

Caso não haja qualquer veículo apreendido, solicito expedir certidão negativa pelo chefe de secretaria responsável pela unidade judiciária.

Convicto das iniciativas de V. Exa. , apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA , oficial de Registro Civil e Casamentos do 10º Distrito Judiciário, TEJIPIO, Recife capital do estado de Pernambuco, **CALÍOPE JOSE MONTEIRO DA SILVEIRA** , 1º substituto e **GILDA MAGALHÃES HERMÍNIO** ,Escrevente Autorizada, Fazem, saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **01** - ZOÊNIO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO E JULIANA KEILLA DOS SANTOS **02**- FULVIO FABIANO SOARES DE OLIVEIRA E MARIANA REGINA AZEVEDO DOS SANTOS **03**- IVANILDO TENORIO ROCHA E ANA ELIUDE DOS SANTOS . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datado e passado nesta cidade do Recife em, 05 de JUNHO de 2018

Despacho

R.H.

Considerando que a contratação do Escrevente levada a efeito pela serventia Registral e Notarial de Lagoa de Itaenga/PE atendeu às exigências constantes no art. 80 e seus parágrafos do Código de Normas, RESOLVO determinar que se proceda com o cadastramento do Sr. Guilherme Pereira da Cunha, como Escrevente Substituto, nos termos do art. 80 §5º, do mesmo diploma legal.

Recife, 05 de junho de 2018.

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior